



MUNICÍPIO DE MANGUEIRINHA

ESTADO DO PARANÁ

LEI MUNICIPAL Nº 1067/99

SÚMULA: Denomina creche localizada no perímetro Urbano do Município de Mangueirinha, de **MARIA INES FERREIDA DOS SANTOS**.

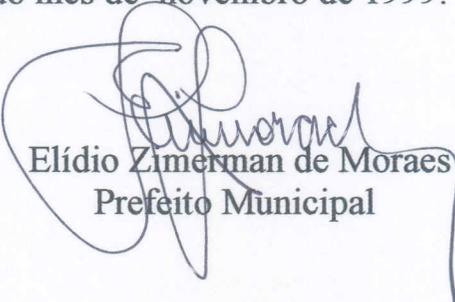
Faço saber, que a Câmara Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aprovou e Eu, Elídio Zimmerman de Moraes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de “**MARIA INES FERREIRA DOS SANTOS**”, a creche Municipal. Situada na Rua Governador Garcez, esquina com a Rua Vereador Lúcio Fonseca Borba, Bairro Vila Verde, em Mangueirinha, Estado do Paraná.

Parágrafo Único – O Executivo Municipal emplacará referido próprio contendo a denominação consignada no “caput” deste artigo, até a conclusão das respectivas obras.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mangueirinha, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de novembro de 1999.


Elídio Zimmerman de Moraes
Prefeito Municipal



Honestidade, Competência
e Confiabilidade